$[\mathbf{B}]^{3}$

1

28 de outubro de 2021

136/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Fim da Necessidade de Vínculo de Repasse – Operação Estruturada de

Futuro de Dólar e de Dólar a Vista (Casado de Dólar).

Informamos que, conforme Ofício Circular 161/2020-PRE, de 26 de novembro de

2020, a partir do dia **1 de novembro de 2021**, inclusive, não será mais necessária

a obrigatoriedade transitória de, pelo menos, um vínculo de repasse para criação

de vínculo para Casado de Dólar.

O vínculo do tipo Repasse continuará sendo obrigatório, contudo, para a

instituição que queira negociar o Casado de Dólar por meio de mais de um

participante de negociação pleno ou que queira liquidar através de um

Participante de Liquidação. Para aqueles que não quiserem utilizar essa estrutura,

não será obrigatória a indicação de vínculo de repasse.

No momento da indicação dos dados para criação do vínculo de Casado de Dólar

no sistema de Cadastro, portanto, o participante habilitado como membro de

compensação da Clearing de Câmbio da B3 deve indicar a estrutura desejada ao

preencher o formulário "Autorização de PNP/PL para Intermediação de Op. de

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{3}$

136/2021-PRE

Casado de Dólar", disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Participantes, Clearing B3, Processo de credenciamento, Documentação cadastral, Câmara BM&FBOVESPA, Avulsos, e enviá-lo para cadastro@b3.com.br ou via Atende B3.

Esclarecimentos adicionais sobre cadastro e criação de vínculos podem ser obtidos pelo e-mail cadastro@b3.com.br ou pelo telefone (11) 2565-5070.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes